



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

**DECRETO Nº 4.000/2019**

**Dispõe sobre cancelamento de dívida ativa tributária do exercício de 2019.**

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando que, houveram lançamentos indevidos, pagamento efetuado em duplicidade e pagamento não baixado na dívida ativa,*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da dívida ativa junto ao município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$3.138,31 (três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos), tendo em vista o saldo anterior de R\$276.859,63 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e o saldo final de R\$317.669,21 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com listagem da dívida ativa anulada e demonstrativo da dívida ativa tributária do exercício de 2019, ambos em apenso e memorial descritivo, conforme abaixo:

DÍVIDA ATIVA 2019							
INSCRITOS					RECEBIDOS		
IPTU, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS	INSCRIÇÃO	JUROS/MULTA	CORREÇÃO	CANCELAMENTO	PRINCIPAL	JUROS MULTA	
TOTAL	R\$197.273,78	R\$32.224,93	R\$18.262,29	R\$3.138,31	R\$153.325,89	R\$50.487,22	

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 2019.

Dirceu D'Ângelo de Faria  
- Prefeito Municipal -